



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2013, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE DOIS ELEVADORES MARCA SÛR, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 278/2016.

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 90.347.840/0059-34, estabelecida na Av. Carlos Gomes, 1645, Centro, CEP: 76.804-085, telefone (69) 3026-5520, e-mail: [gsalles@thyssenkruppelevadores.com.br](mailto:gsalles@thyssenkruppelevadores.com.br), site [www.thyssenkruppelevadores.com.br](http://www.thyssenkruppelevadores.com.br), nesta ato, representada pelo Senhor VENÂNCIO CAMPELO NETO, portador do RG n. 1287987 SSP/PI e CPF n. 666.046.131-00 e pelo Senhor ANDERSON BORTOLUZZI, portador do RG n. 12481408-SSP/SC e CPF n. 007.840.251-42.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo eletrônico SEI n. 0000448-03.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato, firmado entre as partes em 18/07/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **14/06/2017 a 13/06/2018**, com a manutenção dos preços originalmente contratado, conforme manifestação 3952259.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Em razão da presente prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 1.363,83 (um mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado da contratação, nos termos definidos na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados e de manutenção da vantajosidade da contratação, bem como do interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste, com amparo na Cláusula Terceira do contrato original e no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**VENÂNCIO CAMPELO NETO**  
Representante Legal  
Pela Contratada

**ANDERSON BORTOLUZZI**  
Representante Legal  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 12/05/2017, às 18:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Venancio Campelo Neto, Usuário Externo**, em 16/05/2017, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bortoluzzi, Usuário Externo**, em 16/05/2017, às 15:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 4041995 e o código CRC F59507FE.